



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria Administrativo-Financeiro

GERÊNCIA/SETOR: Gestão de Pessoas

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cleiton Pereira Guedes e Brigida Luana dos Santos

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento das necessidades dos diversos setores do SAMAE para deslocamento de servidores em congressos, reuniões técnicas, capacitações, treinamentos e demais compromissos institucionais, conforme demanda.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro para passagem aérea internacional	Valor	R\$ 33.190,16	R\$ 1,00	R\$ 33.190,96
02	Passagem aérea nacional	Valor	R\$ 123.610,15	R\$ 1,00	R\$ 123.610,15
03	Alteração de bilhete doméstico	Valor	R\$ 8.230,32	R\$ 1,00	R\$ 8.230,32
04	Passagem aérea internacional	Valor	R\$ 61.321,50	R\$ 1,00	R\$ 61.321,50
05	Alteração de bilhete internacional passagem aérea internacional	Valor	R\$ 12.730,32	R\$ 1,00	R\$ 12.730,32
06	Cancelamento de bilhetes aéreo doméstico e internacional – passagem aérea internacional	Valor	R\$ 12.949,67	R\$ 1,00	R\$ 12.949,67
					R\$ 252.032,92

1.2. Descrição dos serviços

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Trata-se de serviço comum, a ser prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento das demandas administrativas de emissão,

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 1 de 22



remarcação, cancelamento e demais providências relacionadas à aquisição de passagens aéreas para deslocamento de diretores e servidores, conforme necessidade da Administração.

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com capacidade operacional para atender às solicitações da Administração de forma eficiente, tempestiva e segura, observando a legislação aplicável ao setor, inclusive a Lei nº 14.133/2021, e a regulamentação pertinente ao transporte aéreo civil.

A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo:

- emissão de passagens aéreas nacionais, quando demandado pela Administração; pesquisa de voos e tarifas disponíveis;
- reserva, marcação, remarcação, cancelamento e eventual reembolso;
- assessoramento na definição da opção mais adequada ao interesse público; e
- repasse das informações necessárias quanto às condições tarifárias, restrições, multas e demais regras aplicáveis ao bilhete.

A ANAC mantém orientação oficial de que as condições de transporte, alteração e reembolso devem ser informadas de forma clara ao passageiro.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento compatíveis com a necessidade do órgão, preferencialmente por meio eletrônico e telefônico, de forma a assegurar agilidade no atendimento das demandas ordinárias e das situações urgentes, especialmente quando houver necessidade de alteração de trechos, datas ou horários.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, de acordo com as solicitações formais da Administração, não havendo obrigação de consumo mínimo.

A contratada deverá apresentar, a cada solicitação, as opções disponíveis compatíveis com o trecho e a necessidade do deslocamento, com a devida discriminação dos valores cobrados, tarifas, taxas e demais encargos incidentes.

Como requisito de sustentabilidade, deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para envio de bilhetes, comprovantes, relatórios e comunicações, reduzindo-se o uso de documentos físicos sempre que possível.

O registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de servidores do SAMAe em



congressos, reuniões técnicas, capacitações e demais compromissos institucionais, quando houver demanda.

Considerando que tais necessidades ocorrem de forma eventual ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de passagens, a contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, com economicidade e atendimento contínuo às demandas administrativas.

Emissão de Bilhetes Domésticos

Este serviço compreende:

Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a contratada deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade.

Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) empresa aérea;
- b) aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) quantidade e duração das escalas, se houver;
- e) valor do bilhete;
- f) valor da taxa de embarque.

Reserva: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail ou sistema à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

Emissão: a emissão será realizada pela contratada. Somente será autorizada a emissão de bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual ao valor anterior.



Alteração de Bilhetes Domésticos

As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguindo de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração pública.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado acompanhado dos respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valores do crédito.

Emissão de Bilhetes Internacionais

Este serviço compreende:

Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de passagens internacionais o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na pesquisa análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma empresa aérea, visto que esta condição, em regra, oferece bilhetes aéreos com menos custo. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados do pedido de cotação as seguintes informações:

- a) Empresa aéreas;
- b) Datas, horários e aeroportos de partida e chegada;
- c) Duração dos voos;
- d) Quantidade de escalas/conexões dos voos, com respectivas cidades, horários de chegada e partida, tempo de duração das escalas/conexões e aeroportos;
- e) Valores das tarifas das passagens e das taxas de embarque.



Reserva: as reservas das passagens aéreas internacionais serão requeridas pela unidade solicitante, discriminadas por trecho, com base nas informações das cotações descritas no item anterior.

Além da escolha dos voos, a unidade solicitante deve informar os seguintes dados para a criação da reserva:

a) Dados do passaporte do passageiro (número, órgão emissor, data de emissão, data de validade);

b) Dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.

Emissão: a emissão será realizada pela contratada observadas as disposições dos itens anteriores. Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menos ou igual ao valor anterior.

Alteração de Bilhetes Internacionais

As alterações de bilhetes internacionais devem ser precedidas de duas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento, seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para administração pública. As alterações de passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, discriminadas por trecho. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à viagem do servidor a serviço da autarquia.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar com base nas informações requisitada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado acompanhado dos respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valores do crédito.



No caso de reembolso de seguro assistência em viagem internacional, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice/voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

Cancelamento de Bilhetes Domésticos e Internacionais

Este serviço compreende:

Cancelamento originado pela extinção da demanda

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos. Após recebimento das informações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento dos bilhetes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa no-show. Todas as demandas de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

Cancelamento originado de demanda de alteração

Ocorre em duas situações:

- a) Analisadas as cotações citadas nos itens 3.2 e 3.4, a unidade solicitante verifica que já melhor relação custo/benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
- b) Inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.

Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova contação do voo pretendido, pela escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

Reembolso: imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos



comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valores do crédito.

A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

Seguro Viagem

Providenciar quando necessário, em até 08 (oito) horas após emissão do bilhete internacional, no mínimo 03 (três) cotações de seguro assistência em viagem internacional, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pela contratante, observando as regras e as coberturas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014.

Emitir a apólice/voucher, no prazo de 03 (três) horas após autorização pela contratante. Os serviços de emissão de seguro assistência em viagem internacional compreendem a cotação, emissão, reemissão e cancelamento.

É importante salientar que para os itens 3.1 e 3.3; a contratada deverá informar a possibilidade de traslado, quando este for ofertado pela cia aérea.

Deverá a contratada ainda, informar o percentual de desconto a ser aplicado sobre cada operação de venda de passagem aérea nacional ou internacional, alteração de bilhete, cancelamento de seguro de passagem aérea internacional, devendo ser consideradas e inclusas todas as taxas sobre serviços, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, , bem como devem constar do valor apresentado todos os tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, devendo os serviços serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais.

Ademais, a empresa contratada deverá manter o valor das passagens aéreas, por um período de 48 horas após o envio das cotações, até a confirmação das passagens pela contratante.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço comum

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022



BLUMENAU



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Portaria nº 9.432/2024-SAMAE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Samae possui relacionamento com órgãos públicos de outras esferas e em outras localidades; bem como a participação de servidores em eventos, palestras e cursos, exclusivamente no desempenho de suas atribuições funcionais. O transporte aéreo permite a agilidade de locomoção de um ponto ao outro, de forma segura e eficaz, trazendo como benefício ainda, o ganho de tempo na resolutividade dos assuntos externos.

Desta forma, ante a necessidade de deslocamento dos servidores através de transporte aéreo para participação em eventos, palestras, cursos, se faz imprescindível a contratação de serviço para emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamento e alteração de passagens aéreas e seguro para passagens nacionais e internacionais.

Assim, entendemos justificados os motivos que ensejam na contratação dos serviços objeto da presente demanda

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento



BLUMENAU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



nacional sustentável?

Sim Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se Aplica

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

Eletrônico

Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

Justificativa: O registro de preço será realizada de forma global, pois, embora o objeto contemple diferentes espécies de operações, como emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes e seguro viagem, todas elas constituem desdobramentos de um único serviço de agenciamento de viagens, prestado de forma integrada e sob demanda.

O parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que a execução por mais de uma empresa poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o controle administrativo, a

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 9 de 22



BLUMENAU



fiscalização contratual, a gestão de reembolsos, créditos e alterações de bilhetes, além de aumentar o risco de falhas operacionais e desencontro de informações.

A centralização da execução em uma única contratada assegura maior eficiência administrativa, melhor rastreabilidade das solicitações, uniformidade no atendimento, maior celeridade nas respostas e melhor gestão dos custos envolvidos, especialmente diante da natureza dinâmica do mercado de transporte aéreo. Assim, a adjudicação global revela-se a solução mais adequada para preservação do interesse público e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção pelo Sistema de Registro de Preços para compra de passagens aéreas justifica-se evita a abertura de um novo processo licitatório a cada viagem, reduzindo custos operacionais com editais e mobilização de pessoal.

Além disso, o serviço de transporte aéreo tem uma alta demanda de forma que as datas e trechos não podem ser totalmente definidos com exatidão no início do processo.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Item	Descrição	Quantidade					
		R\$	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimada por período	Mínima por pedido



1	Seguro para passagem aérea internacional	R\$	33.190,96	0	Anual	33.190,96	0
2	Passagem aérea nacional	R\$	123.610,15	0	Trimestral	41.203,38	41.203,38
3	Alteração de bilhete doméstico – passagem aérea nacional	R\$	8.230,32	0	Anual	8.230,32	0
4	Passagem aérea internacional	R\$	61.321,50	0	Anual	61.321,50	0
5	Alteração de bilhete internacional – passagem aérea internacional	R\$	12.730,32	0	Anual	12.730,32	0
6	Cancelamento de bilhetes aéreo doméstico e internacional – passagem aérea nacional e internacional	R\$	12.949,67	0	Anual	12.949,67	0

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

Não

Sim

Justificativa: Considerando que o SAMAe é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos municípios e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAe. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAe:

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 11 de 22



Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Necessária vistoria prévia

Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum de agenciamento de viagens, sem alta complexidade técnica e sem características de grande vulto econômico que exijam a conjugação extraordinária de capacidades operacionais ou financeiras de mais de uma empresa. Trata-se de contratação sob demanda, com execução padronizada e centralizada, em que a Administração busca maior controle operacional, rastreabilidade, uniformidade dos procedimentos e eficiência na gestão contratual. A admissão de consórcios, neste caso, não ampliaria a competitividade de forma relevante e poderia, ao contrário, permitir a união de empresas aptas a disputar isoladamente, além de tornar mais complexa a fiscalização e a responsabilização contratual, contrariando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.10. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Não será admitida a subcontratação, nos termos dos arts. 172 e 173, incisos II, III e IV, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum de agenciamento de viagens cuja execução demanda atuação integrada, centralizada e tempestiva da contratada,



BLUMENAU



abrangendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e suporte operacional.

A subcontratação da parcela principal do objeto mostra-se tecnicamente inviável e desvantajosa para a Administração, pois tende a aumentar os riscos de falhas de comunicação, atrasos operacionais, perda de rastreabilidade, dificuldades de fiscalização e prejuízos ao controle da execução contratual, especialmente em razão da necessidade de resposta rápida às demandas, da volatilidade tarifária e da exigência de manutenção das condições ofertadas.

Além disso, o objeto foi estruturado como solução operacionalmente indivisível, cuja centralização assegura maior padronização, eficiência administrativa e melhor controle dos procedimentos e dos custos. Considerando, ainda, que o edital exige da própria licitante capacidade técnica e operacional específica para execução do serviço, inclusive credenciamentos pertinentes ao setor, conclui-se que a vedação da subcontratação preserva a adequada execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAMAE

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim
 A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não



Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art.22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e artigo 18 do Decreto nº. 7.381/2010;

Certificado de credenciamento à Internacional Air Transport Association – IATA, inclusive das filiais, se for o caso, que permita a emissão de passagem aérea por todas as empresas atuantes no território nacional;

Pelo menos um Atestado e/ou certificado da capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que o licitante executa ou executou atividades pertinente e compatível em características e quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Não será aceito declaração emitida por funcionário ou setor do órgão que está lançando o edital.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Índices contábeis

Patrimônio líquido mínimo

Não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega: Blumenau

6.2 Prazo de entrega/execução: Após a solicitação das passagens a empresa terá até 2 dias para entregar o tiket.

6.3 Bens perecíveis

Não

Sim



6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho

c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;



g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.3 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



BLUMENAU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.3 INSTRUMENTO

Celebração de Termo de Contrato

Celebração de Ata de Registro de Preços

Ordem de Compras/Serviços

Outro: _____

8.4 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Julia Estela

Fiscal Administrativo: Brígida Luana dos Santos

Fiscal Técnico: Cleiton Pereira Guedes

Fiscal Setorial: Não se aplica.

8.6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a execução dos serviços, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.1 Critérios de Reajuste

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

Caso prorrogada a Ata de Registro de Preços, será aplicado o reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

8.7 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica.

9 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



BLUMENAU



a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos	Mínimo de 3 (três)



BLUMENAU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br

da licitação.	anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três)



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 17 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.122.0042.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Rubrica Item: 3.3.90.33.01.01.00.00 - PASSAGEM AEREA - SERVIDORES EM GERAL

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



BLUMENAU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



12 DO VALOR MÁXIMO

R\$ 252.032,92

12.3 Data da conclusão da formação de preço

10/04/2026.

12.4 Origem do Preço Base

A formação do preço base fundamentou-se na variação do índice IPCA referente ao período de maio de 2025 a fevereiro de 2026, aplicada à ARP nº 2212/2024 vigente, bem como em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A partir dos valores obtidos por essas duas fontes, procedeu-se à apuração do preço mediante a aplicação da média aritmética simples, a qual serviu de base para sua definição.

13 INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO

Julia Estela Menegazzo

Gestão de Pessoas

Brigida Luana Santos

Agente Administrativo

14 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau, 15 de abril de 2026.

Tiago Felipe Da Silva

Diretor Administrativo Financeiro